

## ANEXO V

### MEMORIAL RSC-PCCTAE

Memorial descritivo da trajetória profissional – Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)

Anexo V da Portaria IFS nº 81, de 15 de julho de 2026 – conforme art. 13, inciso II e § 1º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| Servidor(a):                   | JOSÉ ADENILSON SANTOS SOUZA  |
| Siape:                         | 1843663                      |
| Cargo:                         | Assistente de Aluno          |
| Lotação:                       | CCDD - CAMPUS ARACAJU        |
| Instituição Federal de Ensino: | Instituto Federal de Sergipe |
| Nível de RSC pretendido:       | RSC-V                        |

#### 1. Apresentação

Eu, JOSÉ ADENILSON SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 1843663, com lotação em CCDD - CAMPUS ARACAJU, servidor(a) da(o) Instituto Federal de Sergipe, apresento este memorial, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, com a descrição da minha trajetória profissional e individual desenvolvida desde o início do efetivo exercício no cargo ocupado, resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão, para fins de concessão do nível RSC-V do RSC-PCCTAE.

#### 2. Descrição das Atividades e Experiências Profissionais e Individuais

Apresento, a seguir, de forma clara e objetiva, as atividades e as experiências profissionais e individuais vinculadas aos requisitos legais do RSC-PCCTAE (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026), organizadas por critério e vinculadas aos itens indicados no formulário do requerimento e à documentação comprobatória anexada.

##### **Critério I – Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares**

Em relação ao item I-3 – “Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos” –, apresento 4 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 12,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item I-5 – “Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos” –, apresento 17 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 76,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

##### **Critério II – Projetos institucionais, gestão, ensino, pesquisa, extensão, inovação ou assistência**

Em relação ao item II-2 – “Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)” –, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por projeto”, correspondendo a 4,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item II-9 – “Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)” –, apresento 5 ocorrências na unidade de medida “Por capacitação”,

correspondendo a 5,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item II-11 – “Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino” –, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por evento”, correspondendo a 1,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

#### **Critério IV – Responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas**

Em relação ao item IV-1 – “Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública” –, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por sistema”, correspondendo a 4,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

#### **Critério VI – Produção, prospecção e difusão de conhecimento**

Em relação ao item VI-4 – “Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação - IQ” –, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por curso”, correspondendo a 30,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

### **3. Demonstração do Alinhamento da Trajetória ao Nível Pleiteado**

As atividades e experiências descritas neste memorial totalizam **133,5** pontos, distribuídos em **7** critérios específicos, no âmbito dos Critérios I, II, IV e VI, instruídos com 15 documento(s) comprobatório(s). O conjunto da trajetória profissional apresentada alinha-se ao padrão de conhecimentos e competências que justificam o reconhecimento no nível **RSC-V** do RSC-PCCTAE, nos termos do art. 13, § 1º, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026.

### **4. Conclusão**

À vista do exposto, submeto este memorial, acompanhado do requerimento e da documentação comprobatória, à apreciação da CRSC-PCCTAE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, para fins de concessão do nível RSC-V do RSC-PCCTAE.

Data: 18 de julho de 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, este memorial poderá ser publicado no sítio eletrônico da Instituição Federal de Ensino, respeitado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); por isso, este documento não contém dados pessoais de contato do servidor.*